



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

Av. Hermogênio C. dos Santos, 342 - Fone (55) 3327-1400 - CEP 99440-000

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

CONTRATO Nº 037/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO DE PRAZO DETERMINADO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, administração pública direta, com sede na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, cidade de Salto do Jacuí, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 89658025/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal SANDRO DRUM, brasileiro, casado, Funcionário Público, portador do CPF 504 173 710 04 e CI nº 4035571837, residente e domiciliado na Rua Costa e Silva, nº 19, Bairro Navegantes, em Salto do Jacuí - RS,

CONTRATADO: Associação Desportiva e Cultural Hip Hop de Salto do Jacuí, com sede a Rua Joaquim Rodrigues da Silva, nº 267, Bairro Navegantes, cidade de Salto do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 15.529.579/0001-51, representada pelo seu Presidente MICHEL BERTI GOI, brasileiro, portador do CPF 952.155.810-53, residente e domiciliado na Rua Joaquim Rodrigues da Silva, nº 267, Bairro Navegantes, Salto do Jacuí-RS.

As partes acima identificadas tem entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Profissional Autônomo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª - É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, a prestação de serviços técnicos para trabalhar na Oficina Terapêutica com atividades de Educação Física pela Secretaria Municipal de Saúde a oficina de Atletismo e Orientação Hip Hop para dependentes químicos e outros.



DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Cláusula 2ª. Fica responsável o **CONTRATADO** por todos os serviços que lhe forem apontados, durante a carga horária contratada, qual seja, de (02) duas horas semanais.

Cláusula 3ª. O **CONTRATADO** se responsabiliza pelo bom funcionamento de equipamentos de apoio ao serviço, como também pela estrutura física de todo o ambiente de trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Parágrafo único. A **CONTRATANTE** colocará à disposição do **CONTRATADO** locação de transporte adequado (15 pessoas) para viagem (02 eventos) de divulgação e apresentação do grupo em eventos promovidos no RS.

DO PAGAMENTO:

Cláusula 4ª. Pela prestação dos serviços acertados neste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia mensal de R\$ (1.200,00) (Hum mil e duzentos reais), todo dia 10 (dez) de cada mês.

Parágrafo único. O não pagamento da quantia acertada na data estabelecida neste instrumento provocará a imediata interrupção da prestação dos serviços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE

RUBRICA: 3.3.90.39.05

RECURSO: 4011

DA RESCISÃO DO CONTRATO:

Cláusula 6ª. O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

DO PRAZO:

Cláusula 7ª. O presente instrumento terá prazo de 01 de janeiro de 2017 a 30 de junho de 2017, passando a valer a partir da assinatura pelas partes.

CONDICÕES GERAIS:

Cláusula 8ª. O **CONTRATADO** não possuirá horário fixo de entrada e saída na empresa, uma vez que não existirá vínculo empregatício.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

Av. Hermogênio C. dos Santos, 342 - Fone (55) 3327-1400 - CEP 99440-000

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

Cláusula 9ª. É livre ao CONTRATADO prestar serviço a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato.

DO FORO:

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Salto do Jacuí/RS;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Salto do Jacuí, 02 de janeiro de 2017.

SANDRO DRUM
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MICHEL BERT GOI
PRESIDENTE ADCH
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:..... ASSINATURA:.....

NOME:..... NOME:.....

CPF:..... CPF:.....

